

LEI Nº 694, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Órgão Oficial 212

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Balneário Atami Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Balneário Atami Sul – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.475.291/0001-25, entidade sem fins lucrativos com sede na Rodovia PR 412, Km 14, s/nº, Balneário Atami Sul no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO